



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2022  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 1

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DECISÃO DA PREGOEIRA

**PREGÃO Nº 011/2022 - PMRA - FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.**

Em posse dos Relatórios de Análise de Amostras, elaborada pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do decreto nº 038/2022 de 21/03/2022, a Pregoeira decide APROVAR os itens apresentados pelas proponentes, a seguir:

- **CIRURIGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.586.988/0001-80**, referente ao item 82 – Lote 1, conforme relatórios de entrega das amostras;
- **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, referente aos itens 06, 08, 10, 11, 12, 19, 21, 72 e 81 – Lote 1, conforme relatórios de entrega das amostras;
- **RANGEL HOSPITALAR - EITELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.907.666/0001-00**, referente aos itens 79 e 80 – Lote 1, conforme relatórios de entrega das amostras;
- **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.743.242/0001-61**, referente aos itens 09, 35, 39, 40, 41 e 78 – Lote 1, conforme relatórios de entrega das amostras;

Rancho Alegre - PR, 28 de março de 2022.

**Ligia Vieira Costa Silva**  
Pregoeira



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 2

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SMAP Nº 05/2023

**ENTIDADE:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Uraí/PR.

**CNPJ.** 78.028.313/0001-45

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**GESTOR DA PARCERIA:** Luciana Paula Casaroto dos Santos

**OBJETO:** Ministrando a educação especial, em seu estabelecimento, realizando atividades variadas, de natureza pedagógica, de assistência social e de assistência médica especializada, de fonoaudiologia, de terapia ocupacional, de fisioterapia, de psicologia, em apoio à aprendizagem, ou, simplesmente, para melhoria das condições de vida e saúde dos atendidos.

**VALOR:** R\$ 107.497,00 (Cento e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais)

**VIGÊNCIA:** Março à Dezembro/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.242.0006.2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura  
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 1103-103

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A fundamentação legal para essa Inexigibilidade de chamamento Público foi embasada nos seguintes trechos legais: Artigo 31, da Lei nº 13.019/2014;

- **Art. 31.** *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*
- *Lei Municipal Nº 524/2022 de 19/12/2022, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e/ou Parcerias e outros acordos e ajustes e dá outras providências.*

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

A Entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 42/2017 e Decreto Municipal nº 28/2018; seu Plano de Trabalho atende ao interesse público.

Houve Parecer Jurídico Favorável certificado pelo Setor Jurídico do Município.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, **AUTORIZO** a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Rancho Alegre, 08 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 3

### TERMO DE FOMENTO 07/2023

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE/PR E A APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ/PR.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16 com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, como **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 071.913.179-06, CI nº 81965897 SSP/PR, residente à Rua Armando Marcon, nº 781, QD09-Lote 15, Residencial Confiança, Rancho Alegre/PR– CEP: 86.290-000.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAI/PR. - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.028.313/0001-45, com sede à Avenida Argemiro Sandoval, nº 530, Centro, CEP. 86.290-000, doravante denominada **TOMADOR**, representada pelo Presidente, a Sra. **CLARICE YOKO TASHIMA**, brasileira, CPF de nº 766.037.339-00, RG de nº 4.879.336-3 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida dos Servidores Municipais, nº 85, Centro, CEP 86.280-000, Uraí/PR.

**Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2023, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo SMAP nº 05/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal Nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal Nº 28/2018 de 20/03/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente das causas que excepcionam o Chamamento Público, previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015 tem por objeto ministrar a educação especial, em seu estabelecimento, realizando atividades variadas, de natureza pedagógica, de assistência social e de assistência médica especializada, de fonoaudiologia, de terapia ocupacional, de fisioterapia, de psicologia, em apoio à aprendizagem, ou, simplesmente, para melhoria das condições de vida e saúde dos atendidos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:**

2.1- Responsabilizar-se pela Execução do Objeto do Termo de Fomento;

2.2 – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

2.3 - Manter escrituração contábil regular;

2.4 - registrar no SIT os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo;

2.5 - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

2.6 - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



**Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022**

**Ed. nº 695**

**PÁG. 4**

2.7 - É vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;

2.8 - Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

2.9 - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de Alteração do Plano de Trabalho, na forma definida nesse instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

2.9.1 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONCEDENTE;

2.9.2 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.9.3 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.9.4 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.2 - Apreciar a prestação de contas apresentada pelo TOMADOR;

3.3 - Fiscalizar a execução do Termo de Parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do TOMADOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.4 - Comunicar formalmente ao TOMADOR qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5 - Dar publicidade ao presente Termo de Parceria através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;

3.6 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras ao TOMADOR quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.7 - Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 5

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, o TOMADOR, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.8 - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Parceria será de 10 (Dez) Meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos seguintes casos e condições previstos no art.55 da Lei Federal nº 13.019/2014:

4.2 - Mediante Termo Aditivo, através de Solicitação da Organização da Sociedade Civil, por igual ou inferior período, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada e autorizada à Administração Pública em no mínimo, 30(trinta) dias antes do termo inicialmente previsto; e

4.3 - De Ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Parceria neste ato fixados em **R\$ 107.497,00 (Cento e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.242.0006.2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura  
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 1103-103

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - O CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, recursos transferidos no âmbito da parceria, liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, o montante de **R\$ 107.497,00 (Cento e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**, em 10 (Dez) parcelas mensais de 10.749,70 (Dez mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) , no período dos meses de Março à Dezembro/2023.

6.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, serão liberadas através de Ofício Mensal da OSC à Secretaria Municipal da Fazenda, a ser protocolados até o dia **10 (Dez) de cada mês**, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



**Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022**

**Ed. nº 695**

**PÁG. 6**

6.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, **até o dia 20 (Vinte) de cada mês**, conforme Ofício de solicitação de Repasse enviado à Secretaria Municipal da Fazenda.

6.4 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

6.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.6 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13019/2014.

### CLAUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1 - As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

8.2 - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento ou Colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto no Decreto n.º 042/2017, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 7

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração ou de fomento.

9.2 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

§ 2º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



**Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022**

**Ed. nº 695**

**PÁG. 8**

9.3 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

9.5 - A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, cumprindo todos os prazos estabelecidos no SIT – Sistema Informatizado de Transferências Voluntárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.

9.6 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

9.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



**Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022**

**Ed. nº 695**

**PÁG. 9**

9.9 - O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.8 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.9.1 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.9.2 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



**Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022**

**Ed. nº 695**

**PÁG. 10**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

11.4 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 11

§ 1o As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2o Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3o A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública federal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- todas as comunicações relativas a este Termo de Parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SIT;
- as comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SIT serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

• as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;

• as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Parceria, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

• as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SIT deverão ser supridas através da regular instrução processual.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Uraí para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Rancho Alegre, 08 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
*FERNANDO CARLOS COIMBRA*  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
*CLARICE YOKO TASHIMA*  
Presidente – APAE

\_\_\_\_\_  
*LUCIANA CASAROTO DOS SANTOS*  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 12

### LEI Nº 538/2023

**SÚMULA:** Altera os Anexos I, II e III e acrescenta incisos ao artigo 3º da Lei nº 184/2011 e suas alterações que dispõe sobre os Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal; extingue cargo, e dá outras providências.”

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Fica extinto o seguinte cargo em comissão:

- I. Chefe da Divisão de Finanças e Contabilidade

**Art. 2º** - Acrescenta ao artigo 3º os cargos em comissão, abaixo relacionados, observados a quantidade, atribuições, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III, **passando o mesmo a ter a seguinte redação:**

**“ XXXV- Diretor do Departamento de Orçamento e Controle Financeiro.**

**XXXVI – Diretor do Departamento de Planejamento”**

**Art. 3º** - Ao Anexo I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - da Lei nº 184/2011, atualizada pela Lei nº 530/2022 se acrescenta os cargos em comissão de “Diretor do Departamento de Orçamento e Controle Financeiro”, e de “Diretor do Departamento de Planejamento” conforme anexo II desta lei, mantendo-se os demais constantes do mesmo anexo.

**Art. 4º** - Ao Anexo II da Lei nº 184/2011 (DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO) se acrescenta as descrições das atividades e função dos cargos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 13

referido no art. 1º, conforme contemplado no anexo II desta Lei, mantendo-se as demais constantes da mesmo Anexo da Lei nº 530/22.

**Art. 5º** - Ao Anexo III da Lei nº 532/2023 (TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CARGOS EM COMISSÃO) se acrescentam 02 (duas) vagas ao CARGO DE DIREÇÃO – Símbolo CD, conforme contemplado no anexo III desta Lei, mantendo-se as demais constantes da mesmo Anexo previsto na Lei nº 532/2023 e 530/22, como também subtrai 01 (uma) vaga ao CARGO DE CHEFIA Símbolo CC-1.

**Art. 6º** - Permanecem inalterados os demais cargos, quantidade, atribuições, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III da Lei nº 498/22, de 25 de janeiro de 2022.e Lei nº 530/22.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei, e das concessões nelas contidas e autorizadas, não poderão ultrapassar os limites de gastos com pessoal, e as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta de dotação própria de cada Secretaria, constante do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de abril de 2023.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 14

### LEI Nº 538/2023

#### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Lei nº. 532/2023
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	Lei nº. 532/2023
01	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CC-1
01	ASSESSOR JURÍDICO	CA-1
01	CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CA-3
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CA-2
01	CHEFE DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR	CC-3
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CD
01	DIRETOR DO CRAS	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA	CD
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	CD
01	<i>DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO</i>	CD
01	<i>DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</i>	CD
01	CHEFE DA DIVISÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CC-1





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 15

01	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS EM ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	CC-1
01	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CC-1
01	CHEFE DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	CC-2
01	CHEFE DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS À MULHER E DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA	CC-2
01	CHEFE DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, GESTÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL	CC-2
01	CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	CC-2
01	CHEFE DE SERVIÇOS DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E MÁQUINAS	CC-2
01	CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE	CC-3
01	CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS	CC-3
01	CHEFE DO SETOR DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO	CC-3
01	CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO	CC-3

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 16

## LEI Nº 538/2023

### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### **TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

##### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

- **CARGO EFETIVO**

ATRIBUIÇÕES: DIRIGIR E COORDENAR O DEPARTAMENTO; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS À PREPARAÇÃO DE PLANOS SETORIAIS E GLOBAIS; PROMOVER A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DE SUAS RESPONSABILIDADES; PROPOR AJUSTES NA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU EM SUA OPERACIONALIZAÇÃO, QUANDO TAL SE MOSTRAR NECESSÁRIO; PRESTAR APOIO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARTICIPANDO DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO DE PROJETOS OU ATIVIDADES PONTUAIS QUE DEMANDEM CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS OU ESPECÍFICOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; AUXILIAR NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL; DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA GESTÃO DE RISCOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ANTE PROJETOS E PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO; PROMOVER ESTUDOS E PESQUISAS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO, URBANO, ECONÔMICO, ADMINISTRATIVO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E SOBRE A REGIÃO EM QUE SE SITUA; PROMOVER A ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

##### **TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO**

##### **INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO**

ATRIBUIÇÕES: DIRIGIR E COORDENAR O DEPARTAMENTO; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS AOS PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS; PLANEJAR E EXECUTAR PROGRAMAS E PROJETOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SETOR; COORDENAR A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAR AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL EM OBSERVÂNCIA AO PLANO PLURIANUAL; REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO; SUPERVISIONAR OS INVESTIMENTOS PÚBLICOS E CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO; COORDENAR A CAPTAÇÃO, APLICAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS; ANÁLISE, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS CUSTOS DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS; COORDENAR E ARTICULAR AS AÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO SETOR CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 17

### ANEXO III

LEI Nº 538/2023

### TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR R\$
*CAE	Cargo de Secretaria	08	LEI Nº 532/2023
CD	Cargo de Direção	09	3.070,44
CA-1	Cargo de Assessoramento	01	4.175,97
CA-2	Cargo de Assessoramento	01	2.193,17
CA-3	Cargo de Assessoramento	01	1.425,56
CC-1	Cargo de Chefia	07	2.741,47
CC-2	Cargo de Chefia	05	2.193,17
CC-3	Cargo de Chefia	05	1.754,54

\*Cargos da Administração Específica

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 18

## TERMO DE POSSE Nº 019/2023

**ELISANGELA GLEICE DA SILVA**, brasileira, nomeada através do Decreto nº 075/2023, devidamente aprovada no Concurso Público nº 001/2022, toma **POSSE** para provimento do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aceitando expressamente as atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2.023.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito

Elisangela Gleice da Silva  
Empossado



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 19

## TERMO DE POSSE Nº 020/2023

**ALESSANDRA APARECIDA COSTA DE FARIA,**  
brasileira, nomeada através do Decreto nº 076/2023, devidamente aprovada no Concurso Público nº 001/2022, toma **POSSE** para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aceitando expressamente as atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2.023.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito

Alessandra Aparecida Costa de Faria  
Empossado



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 20

## TERMO DE POSSE Nº 021/2023

**LUCIANE RODRIGUES SALES**, brasileira, nomeada através do Decreto nº 077/2023, devidamente aprovada no Concurso Público nº 001/2022, toma **POSSE** para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aceitando expressamente as atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2.023.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito

Luciane Rodrigues Sales  
Empossado





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 21

## TERMO DE POSSE Nº 022/2023

**CRISTIANE OGAMA**, brasileira, nomeada através do Decreto nº 078/2023, devidamente aprovada no Concurso Público nº 001/2022, toma **POSSE** para provimento do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS II**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aceitando expressamente as atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2.023.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito

Cristiane Ogama  
Empossado



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 22

## TERMO DE POSSE Nº 023/2023

**RAFAEL FRONJA**, brasileiro, nomeado através do Decreto nº 079/2023, devidamente aprovado no Concurso Público nº 001/2022, toma **POSSE** para provimento do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aceitando expressamente as atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2.023.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito

Rafael Fronja Antonio  
Empossado



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 23

### DECRETO Nº 080/2023

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o senhor **JOSÉ TEODORO DE JESUS FILHO**, para o exercício do cargo em comissão “**CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**”, **simbologia CC-1**, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e atualização pela lei nº 538/2023.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de onze de abril, do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 24

### DECRETO Nº 081/2023

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o senhor **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PINTO**, para o exercício do cargo em comissão “**CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA**”, **simbologia CC-2**, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provisão em Comissão e atualização pela Lei nº 538/2023.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de onze de abril, do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 25

### DECRETO Nº 082/2023

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o senhor **MAURO VIDA LEAL**, para o exercício do cargo em comissão “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO**”, **simbologia CD**, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e atualização pela Lei nº 538/2023.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de onze de abril, do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 26

## PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

RANCHO ALEGRE

2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**

Vice Prefeito Municipal

**LUANA TEODORO DE JESUS**

Chefe de Gabinete

**IVAN ROGÉRIO DA SILVA**

Advogado

**LILIAN CRISTINA GERDULI**

Assessora Jurídica

**MARCELO LUIZ ROSA**

Controlador Geral do Município

**DANIELA M. DO PRADO PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 27

### **LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

### **LUCIANA CASAROTO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

### **ALAÍDE DOS REIS ALEVATO**

Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

### **NELSON MARTINS**

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

### **WEBERSON DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

### **MAURO APARECIDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

### **..DANIEL AUGUSTO SOLIMAN**

Secretário Municipal de Fazenda



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 28

### 1. Apresentação:

O Plano de Contratações Anual – PCA é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a **Prefeitura Municipal de RANCHO ALEGRE** pretende realizar no exercício financeiro de 2023. Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Sub-elemento de Despesa.

A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação conforme Lei Federal n. 14133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### 2. Objetivos:

1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura;
2. Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;
3. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;
4. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Município e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
5. Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local e regional.

### 3. Diretrizes:

O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:

1. Qualidade e produtividade do gasto;
2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 29

4. As contratações vigentes;
5. As disponibilidades de materiais em estoque.
6. O consumo médio dos órgãos e entidades nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano de contratações anual.
7. O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações, ou parcelas desta, devem ser destinadas preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **4. Regulamentação:**

A regulamentação do PCA será realizada por Decreto Municipal. O Plano de Contratações Anual a ser implantado pela **Prefeitura Municipal de RANCHO ALEGRE**, corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Executivo Municipal almeja adquirir ou contratar durante um ano civil.

1. Lei nº 14.133/2021 - art. 12, inciso VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
2. Decreto nº 5.450/2005 Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
3. Decretos Municipal nº 23 à 37/2023, publicados em 10/03/2023.

#### **5. Etapas**

A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratações Anual se iniciou com a apresentação a todos os órgãos do executivo municipal da importância de sua elaboração e implementação para a administração pública municipal, para as empresas fornecedores de bens e serviços para a administração e para as sociedades, sob em três perspectivas:

- a) quanto ao aprendizado e crescimento da equipe municipal com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.
- b) sob a aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos e
- c) sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 30

A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades junto a cada um dos órgãos da Prefeitura Municipal de RANCHO ALEGRE. Foi utilizado um Documento próprio com orientações sobre seu preenchimento e coube a cada secretaria ou unidade equivalente levantar suas necessidades e relacionar sua proposta de compras e contratações, identificando àquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para no exercício seguinte, alinhado seu planejamento às diretrizes definidas neste Plano de Contratações Anual.

A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pela Secretaria de Administração, o documento foi avaliado quanto à conveniência e oportunidade para tomada de decisão pela Autoridade Máxima da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre.

O presente documento (PCA – Plano de Contratações Anual) foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Licitação e de Compras, com o apoio das demais Secretarias, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

## 6. Definições

**Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

**Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**Obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

**Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

**Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

**Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:** aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 31

- contratação para execução simultânea de outros contratos;  
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

**Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do art. 6º da Lei 14133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

### 7. Princípios aplicáveis às Licitações

**LEGALIDADE** - Vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;

**ISONOMIA** - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;

**IMPESSOALIDADE** - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

**MORALIDADE E PROBIIDADE ADMINISTRATIVA** - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

**PUBLICIDADE** - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

**VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;

**JULGAMENTO OBJETIVO** - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 32

**CELERIDADE** - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;

**COMPETIÇÃO** - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

**Fonte: Adaptado do Manual de licitações e contratações administrativas. Brasília: AGU, 2014. p. 37 e 38**

## **8. ORÇAMENTO POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Órgão 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO.....	1.051.000,00
Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	2.703.000,00
Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.....	1.690.000,00
Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO.....	845.000,00
Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO.....	3.104.874,00
Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	4.298.408,50
Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	5.923.507,50
Órgão 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	2.568.000,00
Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.....	716.000,00
Órgão 99 – RESERVAS DE CONTINGENCIA .....	195.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO .....</b>	<b>23.094.790,00</b>

## **9. EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO**

Para organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela **Lei Municipal nº. 521/2022** (LOA-2022) publicado anualmente pela Secretaria de Finanças, além de considerar prazos médios estipulados para a tramitação processual e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 33

a) **Demanda comum:** As demandas por contratações de bens e serviços gerenciados pela Secretaria de Administração, devem ser direcionadas a ela. Por questão diversas, poderá haver itens que não estejam disponíveis na Agenda de Compras 2023. Nesse caso, tal item sendo imprescindível para o funcionamento da unidade, ela poderá verificar a melhor forma de adquiri-lo junto ao setor de licitações e de ajustá-lo no PCA. Os valores terão variação para mais ou para menos, sendo assim na etapa de revisão, poderão ser realizados os devidos ajustes.

b) **Demanda específica:** Cada unidade requisitante é responsável por organizar e instruir seus processos de aquisição de acordo com os critérios da legislação. O cronograma de execução levará em conta a data pretendida para o uso do material/serviço. Cada tipo de item corresponderá a um processo administrativo de aquisição, ou seja, um processo de compra que contenha itens de material permanente não poderá conter itens de material de consumo, por exemplo.

## **10. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria de Administração e pelo Controle Interno, a cada 3 (três) meses, através do acompanhamento da execução do plano de contratações anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar a tempestivamente das contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES DE DEMANDA COMUM - REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de Administração ao constatar a necessidade de aquisição de material/bem/serviço comum a vários órgãos da Administração Municipal para o desenvolvimento das atividades em sua Unidade, e após verificado se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual vigente. O gestor deverá iniciar o processo de aquisição de acordo com o tipo de material.

Antes de iniciar um processo licitatório, a Secretaria de Administração, deverá consultar os demais órgãos da Administração Municipal, unidades participantes sobre o interesse, a conveniência e a intenção de sua participação.

Na consulta serão relacionados todos os itens que deverão fazer parte da totalidade do objeto a que se pretende contratar, com detalhamento das especificações e as quantidades que se pretende obter e a justificativa da aquisição.

Após a manifestação de todos os interessados em participar do sistema de registro de preços a Secretaria de Administração consolidará no mapa geral de necessidades.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 34

### ANEXO ÚNICO

### DETALHAMENTO DE DESPESAS

#### FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA: CONTRATAÇÃO.

Id	*DATA PREVISTA	*TIPO DE CONTRATAÇÃO	*CATEGORIA DO BEM	SECRETARIA	OBJETO	VALOR ESTIMADO
01	Abril	Pregão	Material	Adm. e Planejamento	Aquisição de Tonners e cartuchos	5.000,00
02	Mai	Pregão	Material	Adm. e Planejamento	Aquisição de Material de Expediente	8.000,00
03	Mai	Pregão	Material	Adm. e Planejamento	Aquisição de materiais de processamento de dados	6.000,00
04	Junho	Pregão	Material	Adm. e Planejamento	Aquisição de gás	1.500,00
05	Junho	Dispensa	Material	Adm. e Planejamento	Aquisição de cargas e recargas de extintores	1.500,00
06	Junho	Pregão	Material	Adm. e Planejamento	Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene	6.000,00
07	Outubro	Pregão	Material	Adm. e Planejamento	Aquisição de combustível	22.000,00
08	Dezembro	Pregão	Material	Adm. e Planejamento	Pneus e câmaras de ar veicular	11.000,00
09	Mai	Pregão	Serviços	Adm. e Planejamento	Serviços de mecânica veicular	5.000,00
10	Mai	Dispensa	Serviços	Adm. e Planejamento	Serviços de dedetização e desratização	1.500,00
11	Junho	Pregão	Serviços	Adm. e Planejamento	Serviços de manutenção e conservação de equipamentos informatica	50.000,00
12	Julho	Pregão	Serviços	Adm. e Planejamento	Serviços de levantamento Patrimonial	40.000,00
13	Julho	Dispensa	Serviços	Adm. e Planejamento	Serviços de confecção de camisetas	3.000,00
14	Julho	Dispensa	Serviços	Adm. e Planejamento	Serviços de Seguro veicular	5.000,00
15	Julho	Pregão	Serviços	Adm. e Planejamento	Serviços de apoio administrativo , técnico e operacional	25.000,00
16	Setembro	Pregão	Serviços	Adm. e Planejamento	Serviços gráficos e comunicação visual	4.000,00
17	Outubro	Dispensa	Serviços	Adm. e Planejamento	Serviços de buffet	25.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 35

18	Outubro	Dispensa	Serviços	<b>Adm. e Planejamento</b>	Serviços de espaço para eventos	1.500,00
19	Outubro	Dispensa	Serviços	<b>Adm. e Planejamento</b>	Serviços de correios	2.000,00
20	Novembro	Pregão	Serviços	<b>Adm. e Planejamento</b>	Serviços de telecomunicações	40.000,00
21	Dezembro	Pregão	Serviços	<b>Adm. e Planejamento</b>	Serviços de locação de som volante	2.000,00
22	Dezembro	Pregão	Serviços	<b>Adm. e Planejamento</b>	Serviços de locação de software	55.000,00
23	Renovação	Pregão	Serviços	<b>Adm. e Planejamento</b>	Serviços de Medicina do Trabalho	40.000,00
24	Renovação	Dispensa	Serviços	<b>Adm. e Planejamento</b>	Serviços de criação e desenvolvimento de site	10.000,00
25	Fevereiro	Dispensa	Equipamento	<b>Adm. e Planejamento</b>	Aquisição de Nobreak	3.500,00
26	Julho	Pregão	Equipamento	<b>Adm. e Planejamento</b>	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual	30.000,00
27	Julho	Dispensa	Equipamento	<b>Adm. e Planejamento</b>	Aquisição de relógio ponto e acessórios	25.000,00
28	Setembro	Dispensa	Equipamento	<b>Adm. e Planejamento</b>	Aquisição de Ar condicionado	12.000,00
29	Setembro	Pregão	Equipamento	<b>Adm. e Planejamento</b>	Aquisição de equipamentos de informática	30.000,00
30	Agosto	Pregão	Material	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de Tonners e cartuchos	1.000,00
31	Abril	Pregão	Material	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de Material de Expediente	1.000,00
32	Janeiro	Dispensa	Material	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de gás	500,00
33	Junho	Dispensa	Material	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de cargas e recargas de extintores	1.000,00
34	Junho	Pregão	Material	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene	5.000,00
35	Maio	Pregão	Material	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de combustível	10.000,00
36	Maio	<b>Dispensa</b>	Material	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de premiação (troféus, medalhas)	23.000,00
37	Janeiro	Dispensa	Material	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de material esportivo	10.000,00
38	Fevereiro	Pregão	Material	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de gêneros alimentícios	10.000,00
39	Maio	Pregão	Material	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de material construção	14.500,00
40	Maio	Pregão	Serviços	<b>Esporte e Lazer</b>	Serviços de mecânica veicular	5.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 36

41	Junho	Dispensa	Serviços	<b>Esporte e Lazer</b>	Serviços de dedetização e desratização	1.500,00
42	Abril	Pregão	Serviços	<b>Esporte e Lazer</b>	Serviços de manutenção e conservação de equipamentos informatica	5.000,00
43	setembro	Pregão	Serviços	<b>Esporte e Lazer</b>	Serviços de Confecção de Uniforme	30.000,00
44	Setembro	Pregão	Serviços	<b>Esporte e Lazer</b>	Serviços de apoio administrativo , técnico e operacional	2.000,00
45	Setembro	Pregão	Serviços	<b>Esporte e Lazer</b>	Serviços gráficos e comunicação visual	5.000,00
46	Outubro	Dispensa	Serviços	<b>Esporte e Lazer</b>	Serviços de espaço para eventos	2.000,00
47	Abril	Pregão	Serviços	<b>Esporte e Lazer</b>	Serviços de manutenção e reparação de ar condicionado	5.000,00
48	Novembro	Pregão	Serviços	<b>Esporte e Lazer</b>	Serviços de locação de som volante	20.000,00
49	Abril	Pregão	Serviços	<b>Esporte e Lazer</b>	Serviços de eletricista predial	10.000,00
50	Abril	Pregão	Serviços	<b>Esporte e Lazer</b>	Contratação de árbitros	60.000,00
51	Junho	Dispensa	Serviços	<b>Esporte e Lazer</b>	Contrato com Athletico Paranaense	12.000,00
52	Maio		Equipamento	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de Ar condicionado	10.000,00
53	Maio	Pregão	Equipamento	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de equipamentos de informática	10.000,00
54	Agosto	Pregão	Equipamento	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de mobiliário em geral	20.000,00
55	Abril	Dispensa	Equipamento	<b>Esporte e Lazer</b>	Aquisição de painel eletrônico	16.000,00
56	MARÇO	Pregão	Material	<b>Educação e Cultura</b>	AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS	30.000,00
57	MARÇO	Pregão	Material	<b>Educação e Cultura</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO DE EXPEDIENTE	30.000,00
58	JUNHO	Pregão	Material	<b>Educação e Cultura</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DURADOURO EM GERAL	50.000,00
59	MARÇO	Dispensa	Material	<b>Educação e Cultura</b>	AQUISIÇÃO DE GÁS E RECARGAS	9.000,00
60	JUNHO	Dispensa	Material	<b>Educação e Cultura</b>	AQUISIÇÃO DE CARGAS E RECARGAS DE EXTINTORES	700,00
61	JULHO	Pregão	Material	<b>Educação e Cultura</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	5.000,00
62	MARÇO	Pregão	Material	<b>Educação e Cultura</b>	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL	40.000,00
63	ABRIL	Pregão	Material	<b>Educação e Cultura</b>	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	150.000,00
64	JULHO	Pregão	Material	<b>Educação e Cultura</b>	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PEÇAS E ACESSÓRIOS VEICULAR	50.000,00
65	ABRIL	Pregão	Material	<b>Educação e Cultura</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS	10.000,00
66	MARÇO	Dispensa	Material	<b>Educação e Cultura</b>	AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁScoa	9.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 37

67	MAIO	Dispensa	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE DOCES EM GERAL	6.000,00
68	AGOSTO	Dispensa	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
69	SETEMBRO	Pregão	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	80.000,00
70	SETEMBRO	Pregão	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E MOCHILAS ESCOLARES	160.000,00
71	MARÇO	Pregão	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	425.000,00
72	SETEMBRO	Pregão	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS	310.000,00
73	JUNHO	Dispensa	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS	12.000,00
74	JUNHO	Dispensa	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COFFEE BREAK E ITENS DE PADARIA	7.000,00
75	AGOSTO	Pregão	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE EM GERAL	410.000,00
76	AGOSTO	Pregão	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL	200.000,00
77	JULHO	Dispensa	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO EM GERAL	30.000,00
78	SETEMBRO	Dispensa	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E BIBLIOGRÁFICOS	45.000,00
79	ABRIL	Pregão	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO	70.000,00
80	ABRIL	Pregão	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA EM GERAL	120.000,00
81	ABRIL	Pregão	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	100.000,00
82	SETEMBRO	Pregão	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR	100.000,00
83	AGOSTO	Dispensa	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARTESANATO	10.000,00
84	ABRIL	Pregão	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	70.000,00
85	DEZEMBRO	Dispensa	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE LUZES NATALINAS	4.000,00
86	DEZEMBRO	Dispensa	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
87	MAIO	Pregão	Material	Educação e Cultura	AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	120.000,00
88	Abril	Pregão	Serviço	Educação e Cultura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	15.000,00
89	Julho	Pregão	Serviço	Educação e Cultura	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	40.000,00
90	Maior	Pregão	Serviço	Educação e Cultura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE	33.000,00





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 38

					SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	
91	Maio	Pregão	Serviço	Educação e Cultura	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	25.000,00
92	maio	Pregão	Serviço	Educação e Cultura	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	30.000,00
93	Julho	Pregão	Serviço	Educação e Cultura	SERVIÇO DE ÁUDIO/VÍDEO/FOTO PARA EVENTOS EM GERAL	45.000,00
94	Julho	Dispensa	Serviço	Educação e Cultura	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	7.000,00
95	Julho	Dispensa	Serviço	Educação e Cultura	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JALECOS, AVENTAIAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO COMO SERVIÇOS, FORMATURAS E EVENTOS.	10.000,00
96	Junho	Pregão	Serviço	Educação e Cultura	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	22.000,00
97	Junho	Pregão	Serviço	Educação e Cultura	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	16.000,00
98	Novembro	Pregão	Serviço	Educação e Cultura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
99	Novembro	Pregão	Serviço	Educação e Cultura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ENSINO (APOSTILAS)	180.000,00
100	Novembro	Pregão	Serviço	Educação e Cultura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS XADREZ E INGLÊS	200.000,00
101	OUTUBRO	Dispensa	Serviço	Educação e Cultura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	7.000,00
102	ABRIL	Dispensa	Serviço	Educação e Cultura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E ELÉTRICA EM GERAL	15.000,00
103	ABRIL	Pregão	Serviço	Educação e Cultura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	15.000,00
104	JULHO	Dispensa	Serviço	Educação e Cultura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EVENTOS	8.000,00
105	AGOSTO	Pregão	Material	Agricultura e Desenv. Economico	AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS COM LOGISTICA REVERSA	5.000,00
106	ABRIL	Pregão	Material	Agricultura e Desenv. Economico	MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	7.000,00
107	MARÇO	Pregão	Material	Agricultura e Desenv. Economico	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO PARA CONFRATERNIZAÇÕES	8.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 39

108	JANEIRO	Dispensa	Material	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	3.000,00
109	JUNHO	Dispensa	Material	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE CARGAS E RECARGAS DE EXTINTORES	1.500,00
110	JUNHO	Pregão	Material	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	10.000,00
111	MAIO	Pregão	Material	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	30.000,00
112	MAIO	Pregão	Material	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR VEÍCULAR	13.500,00
113	MARÇO	Dispensa	Material	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS	15.000,00
114	JANEIRO	Pregão	Material	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL	20.000,00
115	FEVEREIRO	Pregão	Material	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS	2.000,00
116	MAIO	Pregão	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE MECÂNICA VEÍCULAR	30.000,00
117	MARÇO	Pregão	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	60.000,00
118	MAIO	Dispensa	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	1.500,00
119	JUNHO	Pregão	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	15.000,00
120	JULHO	Dispensa	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS	2.000,00
121	MARÇO	Dispensa	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	CONTRAPARTIDA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	16.000,00
122	SETEMBRO	Dispensa	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	14.000,00
123	JULHO	Dispensa	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR	5.000,00
124	SETEMBRO	Pregão	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	10.000,00
125	SETEMBRO	Pregão	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	5.000,00





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 40

126	OUTUBRO	Pregão	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	5.000,00
127	OUTUBRO	Dispensa	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE ESPAÇO PARA EVENTOS	2.000,00
128	ABRIL	Pregão	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE ELETRICISTA VEICULAR	5.000,00
129	ABRIL	Pregão	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM AR CONDICIONADO	5.000,00
130	NOVEMBRO	Pregão	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE	5.000,00
131	ABRIL	Pregão	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL	5.000,00
132	NOVEMBRO	Dispensa	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO DE CASCALHEIRAS	20.000,00
133	NOVEMBRO	Dispensa	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	SERVIÇOS AMBIENTAIS	20.000,00
134	JANEIRO	Pregão	Serviços	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE ALIMENTO FORA DO MUNICÍPIO	5.000,00
135	FEVEREIRO	Dispensa	Equipamento	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS	40.000,00
136	MAIO	Dispensa	Equipamento	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO	15.000,00
137	MAIO	Dispensa	Equipamento	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE NOBREAK	3.000,00
138	MAIO	Pregão	Equipamento	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL	20.000,00
139	JUNHO	Pregão	Equipamento	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (BEBEDOUROS, FOGÃO, MÁQUINA DE LAVAR)	7.000,00
140	AGOSTO	Pregão	Equipamento	<b>Agricultura e Desenv. Economico</b>	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	20.000,00
141	NOVEMBRO	Pregão	Contratação de serviços	<b>Cultura</b>	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS; REGIONAIS E NACIONAL PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO	R\$ 400.000,00
142	NOVEMBRO	Pregão	Contratação de serviços	<b>Cultura</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, COBERTURA DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE SOM E SOM VOLANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE	R\$ 200.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 41

					ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	
143	NOVEMBRO	Dispensa	Contratação de serviços	Cultura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	R\$ 2.000,00
144	NOVEMBRO	Dispensa	Contratação de serviços	Cultura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SUA ATIVIDADES	R\$ 5.000,00
145	NOVEMBRO	Pregão	Contratação de serviços	Cultura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ASSISTENCIA TECNICA DE ACORDO COM O RIDER TECNICO SOLICITADO PELOS CANTORES CONTRATADOS COM SOM E ILUMINAÇÃO	R\$350.000,00
146	NOVEMBRO	Dispensa	Contratação de serviços	Cultura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	R\$ 20.000,00
147	NOVEMBRO	Dispensa	Contratação de serviços	Cultura	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	R\$ 10.000,00
148	NOVEMBRO	Dispensa	Contratação de serviços	Cultura	CONTRATAÇÃO DA CARRETA FURACÃO	R\$ 20.000,00
149	DEZEMBRO	Pregão	Contratação de serviços	Cultura	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES NATALINAS (ESPETACULO; TEATRO ETC)	R\$40.000,00
150	JULHO	Pregão	Material	Cultura	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA MUNICIPAL E BANDA MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
151	SETEMBRO	Dispensa	Material	Cultura	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL E BANDA MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
152	DEZEMBRO	Dispensa	Material	Cultura	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	R\$ 15.000,00
153	JULHO	Pregão	Contratação de serviços	Assistência Social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA FROTA DE CARROS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNILARIA CARRO CONSELHO TUTELAR)	R\$ 15.000,00
154	DEZEMBRO	Pregão	Contratação de serviços	Assistência Social	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, COBERTURA DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE SOM E SOM VOLANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE	R\$ 40.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 42

					ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	
155	SETEMBRO	Dispensa	Contratação de serviços	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.	R\$ 10.000,00
156	OUTUBRO	Dispensa	Contratação de serviços	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SUA ATIVIDADES	R\$ 20.000,00
157	JULHO	Pregão	Contratação de serviços	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (REPARO EM PNEUS)	10.000,00
158	JULHO	Pregão	Contratação de serviços	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ASSISTENCIA TECNICA EM SERVIÇOS DE INFORMATICA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
159	OUTUBRO	Dispensa	Contratação de serviços	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECREAÇÃO PARA OS DIAS DAS CRIANÇAS	R\$ 10.000,00
160	JULHO	Dispensa	Contratação de serviços	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA INTERNAMENTO NO TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOLICA	R\$ 30.000,00
161	DEZEMBRO	Dispensa	Contratação de serviços	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRENZINHO	R\$ 10.000,00
162	JUNHO	Pregão	Contratação de serviços	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO), COM REFRIGERANTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CORNÉLIO PROCÓPIO)	5.000,00
163	MAIO	Pregão	Contratação de serviços	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E	licitação 29/03



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 43

					FORTELECIMENTO DE VINCULOS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
164	JULHO	Dispensa	SERVIÇO	Assistência Social	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INSTAÇÃO DE FORRO PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 15.000,00
165	JUNHO	Dispensa	SERVIÇO	Assistência Social	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM ENTREGA PARCELADA PARA MINISTRAR PALESTRAS E CAPACITAÇÕES PARA EQUIPE DA ASSISTENCIA SOCIAL E USUARIOS DA REDE ASSISTENCIAL	R\$ 20.000,00
166	JULHO	Dispensa	SERVIÇO	Assistência Social	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS COM MAIS DE 200 PESSOAS	R\$ 15.000,00
167	DEZEMBRO	Dispensa	Material	Assistência Social	AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	R\$ 6.000,00
168	DEZEMBRO	Pregão	Material	Assistência Social	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 40.000,00
169	ABRIL	Pregão	Material	Assistência Social	AQUISIÇÃO DE CARNES, FRANGO, EMBUTIDOS E CONGELADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 30.000,00
170	JUNHO	Pregão	Material	Assistência Social	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CARRO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 5.000,00
171	JUNHO	Pregão	Material	Assistência Social	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 10.000,00
172	ABRIL	Pregão	Material	Assistência Social	FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO QUE PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 50.000,00
173	JULHO	Pregão	Material	Assistência Social	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS/PRODUTOS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO	R\$40.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 44

174	MARÇO	Pregão	Material	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, COM ENTREGA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA MESMA	R\$ 50.000,00
175	MARÇO	Pregão	Material	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, COM ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA MESMA	R\$ 20.000,00
176	MAIO	Pregão	Material	<b>Assistência Social</b>	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS CARROS	R\$ 20.000,00
177	AGOSTO	Dispensa	Material	<b>Assistência Social</b>	AQUISIÇÃO DE UTENSILHOS DE COZINHA PARA COMPOR A COZINHA DO PROJETO CONSTRUINDO SONHOS	R\$ 20.000,00
178	MARÇO	Pregão	Material	<b>Assistência Social</b>	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 10.000,00
179		Pregão	Material	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, COM ENTREGA PARCELADA DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO	R\$ 4.000,00
180	DEZEMBRO	Pregão	Material	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, COM ENTREGA PARCELADA DE CESTA BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO	R\$ 250.000,00
181	JUNHO	Pregão	Material	<b>Assistência Social</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA USO DA SECRETARIA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO	80.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 45

182	AGOSTO	Pregão	Material	Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO CONSTRUINDO SONHOS	R\$ 60.000,00
183	AGOSTO	Pregão	EQUIPAMENTO	Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 80.000,00
184	AGOSTO	Pregão	EQUIPAMENTO	Assistência Social	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MOBILIARIOS EM GERAL	R\$ 30.000,00
185	SETEMBRO	Pregão	MATERIAL	Assistência Social	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BRINQUEDOS EM GERAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO PROJETO E ATENDIMENTO DAS FAMILIAS	R\$ 75.000,00
186	JULHO	Dispensa	MATERIAL	Assistência Social	AQUISIÇÃO DA MATERIAIS PARA OFICINA DE ALONGAMENTO E DANÇA (COMO, JUMPE , BOLA DE PILATES, BAMBOLE ENTRE OUTROS)	R\$ 12.000,00
187	JULHO	Pregão	Material	Assistência Social	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 86.000,00
188	ABRIL	Dispensa	Material	Assistência Social	AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	R\$ 7.976,50
189	PROCESSO EM ANDAMENTO 03/04/2023	Pregão	Material	Assistência Social	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS/PRODUTOS DE ARTESANATO PARA USO NO PROJETO CONSTRUINDO SONHOS	R\$ 150.000,00
190	JULHO	Pregão	Material	Assistência Social	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R\$ 40.000,00
191	JUNHO		Material	Assistência Social	AQUISIÇÃO DE DOCES PARA FESTA JUNINA	R\$ 5.000,00
192	AGOSTO	Pregão	Material	Assistência Social	AQUISIÇÃO DE LUZES NATALINAS	R\$ 80.000,00

\*Data Prevista: Data prevista para a contratação do bem ou serviço.

\* Tipo de Contratação: Informar a modalidade licitatória ou o tipo de contratação direta para que seja adquirido o bem ou o serviço.

\*Categoria do bem: Material ou Serviço.

\* Qte Estimada: informar a quantidade, caso seja viável.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 46

## 12. CONCLUSÃO

No atual cenário ao qual o país de encontra, é de suma importância encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Ações de planejamento, como determina a Lei n. 14133/2021, além de não oferecerem custos extras à gestão, são bastante eficazes nessa racionalização, além de garantir uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma Administração Pública com um plano estratégico de compras consegue se planejar ao longo do ano e observar quais os produtos e serviços são realmente essenciais para realizar suas funções e, desta forma, se organizar para a realização de contratações (bens e serviços) mais acertivas, sem sobras ou gastos extras.

O presente Plano de Contratações Anual deverá entrar em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2023 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas.

O Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de RANCHO ALEGRE será publicado no Site oficial e no PNCP, quando disponível, garantindo rápido acesso às informações aos cidadãos e às empresas que queiram se organizar para participar das futuras contratações públicas.

RANCHO ALEGRE-Pr, 30 de março de 2023.

**DANIELA M. DO PRADO PEREIRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito Municipal





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 47

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PR**  
**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2023**  
**NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2022**

O MUNICÍPIO de RANCHO ALEGRE – PR, torna público que às 09:00 horas do dia 03/04/2023, na Plataforma Compras BR, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

**OBJETO: O presente Edital tem por Objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de câmeras de vigilância em diversos locais do Município de Rancho Alegre – PR, os serviços contratados com recursos próprios e/ou vinculados.**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 91.345,60 (noventa e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme Anexo I deste Edital.

**Data e horário limite para encaminhar/cadastrar propostas exclusivamente por meio eletrônico, até às 08:59 horas do dia 24/04/2023.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) no Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre, Paraná, Brasil – Telefone : (43) 3540-1311 – Ramal 251 – E-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexo, poderá ser examinada no seguinte endereço do site <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, site do Município: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br), na aba Licitações e também poderão ser obtidos através de solicitação via e-mail, das 08:00 horas às 17:00 horas.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

RETIFICAÇÃO: 06/04/2023.

Rancho Alegre – PR, 06 de Abril de 2023.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 48

### TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 112/2022

(Ref: Pregão Presencial nº 058/2022).

Seqüência do Aditivo = 027/2023

Termo Aditivo do Contratação de empresa especializada para executar Obras de Cercamento do Aterro Sanitário do Município de Rancho Alegre-PR, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Tomotada Ikeda, Nº 97, Jardim Ikeda, CEP 86.220-000, na cidade de Assaí - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.555.377/0001-14, neste ato representada pela Sra. **DANIELLI ESTEVES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 044.014.989-41, portadora da cédula de identidade RG nº 9.380.548-8, residente e domiciliada na cidade de Iporã - PR, à Rua Pedro Pelizer, Nº 250, Jardim Santa Luzia, CEP: 86.200-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 320/2023 em 15/03/2023, e previsão no contrato Administrativo nº. 112/2022, parecer técnico, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO para a execução dos serviços, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO Contratual do Contrato Administrativo nº. 112/2022 e período de Execução, a contratação se deu a fim de executar **Obras de Cercamento do Aterro Sanitário do Município, em atendimento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este Município de Rancho Alegre e o Ministério Público do Estado do Paraná, pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e ao Patrimônio Público da Comarca de Uraí - PR, nos termos do inquérito civil nº MPPR-0153.20.000091-4, a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios e/ou vinculados do Município**, sendo o Valor Original do contrato de R\$ 183.855,93 (cento e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) e prazo de vigência do Aditivo anterior de 03/03/2023 a 03/05/2023, como também serão contados após a emissão da Ordem de Serviço de 20/01/2023 a 20/03/2023. Portanto, o presente ADITIVO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, novo prazo de vigência Contratual de 03/05/2023 a 03/07/2023 e período de Execução de 21/03/2023 a 20/05/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado conforme "**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**", mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante e medições.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 30 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Danielli Esteves Pereira  
Nazza Serviços Terceirizados Ltda  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Luciano Mosti Resende  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Nelson Martins  
Gestor do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 49

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

Constitui o objeto deste instrumento a **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **C F J SUPRIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO:** C F J SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Alberto Carazzai, Nº 965-B, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.249.790/0001-56, neste ato representado pela Sra. LUCIANA GUEDES NIETO, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o Nº 700.903.789-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vallin dos Reis, Nº 295, Vila Popular – Cornélio Procópio - PR, CEP: 86.300-000.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Cornélio Procópio – PR.

**OBJETO:** Aquisição de Material de limpeza e higiene hospitalar, os objetos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre - PR. Devidamente homologado em 29/03/2023.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.590,00 (dezesete mil quinhentos e noventa reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0005-2024 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Conta de Despesa: (2440 - 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.301.0005-2025 – Departamento de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Conta de Despesa: (2640 - 303)  
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
10.301.0005-2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Conta de Despesa: (2880 - 303)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2023 até 04/04/2023- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Rancho Alegre, 05 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Luciana Guedes Nieto  
C F J Suprimentos Ltda  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Alex Júnior Honorato  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 50

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

Constitui o objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mármore para os prédios públicos do município de Rancho Alegre-PR**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **LV GRAN MARMORARIA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: LV GRAN MARMORARIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av Barão do Rio Branco, Nº 995, Jardim Primavera, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.828.184/0001-64, neste ato representado pela Sra. **LINDINALVA ALVILINO DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o Nº 789.566.849-87, portadora da cédula de identidade Nº 143539929 SESP – PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Roberto Soares dos Santos, Nº 1264, São Silvestre – Cornélio Procópio - PR, CEP: 86.300-000.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Cornélio Procópio – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mármore para os prédios públicos do município de Rancho Alegre-PR, produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Devidamente homologado em 29/03/2023.  
**VALOR TOTAL: R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais)**, conforme descritos na proposta da contratada, constante no Procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 012/2023.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0009-2043 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Conta de Despesa: (4040 - 000)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
08.244.0009-2046 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Conta de Despesa: (4130 - 000)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2023 até 04/04/2024- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 05 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Lindinalva Alvilino dos Santos  
LV GRAN MARMORARIA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Eliane Rosa Rodrigues  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Layse de Lima Camargo Coimbra  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 51

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

Constitui o objeto deste instrumento a **Aquisição de 04 (quatro) notebooks para a Secretaria Municipal de Administração**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **SONIA FERNANDES SOARES CORREA INFORMATICA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: SONIA FERNANDES SOARES CORREA INFORMATICA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Izabel Vital Alves, Nº 362, Sala A, Vila Nova, na cidade de Uraí - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.766.785/0001-61, neste ato representado pela Sra. **SONIA FERNANDES SOARES CORREA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o Nº 024.170.449-94, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.343.400-2 SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Izabel Vital Alves, Nº 362, Vila Nova, na cidade de Uraí - PR, CEP 86.280.000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Uraí - PR.

**OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: Aquisição de 04 (quatro) notebooks para a Secretaria Municipal de Administração, os produtos/serviços dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Administração. Devidamente homologado em 29/03/2023.**

**VALOR TOTAL: R\$ 12.492,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais).**

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001.04.122.0003-2007.4.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA: (730 – 000)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2023 até 04/04/2024 – 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 05 de abril de 2023.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Sonia Fernandes Soares Correa  
SONIA FERNANDES SOARES CORREA INFORMATICA CONTRATADO

Sócrates Itamar da Silva Correa  
Fiscal do Contrato

Daniela Marques do Prado Pereira  
Gestor do Contrato





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:06.04.2023  
12:09:30 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2022

Ed. nº 695

PÁG. 52

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 016/2022

(Ref: Pregão Presencial Nº 012/2022).  
Seqüência do Aditivo = 029/2023

Termo Aditivo do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresas especializadas na criação e desenvolvimento de site, para atender a demanda do Município de Rancho Alegre, os serviços serão executados com recursos próprios e/ou vinculados do Município**, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e **GARAGNANI & GARAGNANI LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **GARAGNANI & GARAGNANI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Josefina Montanha de Andrade, Nº 905, Santuário, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº **28.306.139/0001-87**, neste ato representado pelo Sr. **JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. 077.498.119-90, portador da cédula de identidade RG nº. 10.188.983-1 SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio Garagnani, S/N, Bairro Alecrim, na cidade de Salto do Itararé - PR, CEP 84.945-000

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, através do ofício nº 038/2023, e previsão no Contrato Administrativo nº. 016/2022, parecer jurídico favorável e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 016/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusulas do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo Nº. 016/2022, sendo a prazo original de 07/03/2022 a 06/04/2023, e Valor do Contrato de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a **Contratação de empresas especializadas na criação e desenvolvimento de site, para atender a demanda do Município de Rancho Alegre, os serviços serão executados com recursos próprios e/ou vinculados do Município**. Ficando aditivado o PRAZO por mais 12 (doze) meses, acrescentando o VALOR de R\$ 8.176,56 (oito mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que juntamente com o valor original do contrato, perfaz o valor total de R\$ 26.176,56 (vinte e seis mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), ficando aditivo o PRAZO até 06/04/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 15 dias contados do vencimento da Fatura, e as certidões: CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS, poderão ser solicitadas a Contratada, a qualquer momento, durante a vigência do contrato. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 07 de Abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Jhonatas Garagnani de Souza  
Garagnani & Garagnani Ltda  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Sócrates Itamar da Silva Correa  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Daniela Marques do Prado Pereira  
Gestor do Contrato